

**Lei nº 3.113 de 28 de novembro de 2017.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ,  
PARA O ANO DE 2018.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgão a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**ARTIGO 2º** - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 73.552.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 57.568.000,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II. R\$ 15.984.000,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**ARTIGO 3º** - A receita será arrecada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

### **1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<i>Impostos, taxas e Contrib. de melhoria</i>	7.077000,00	0,00	7.077.000,00
<i>Contribuições</i>	613.000,00	0,00	613.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	926.400,00	143.000,00	1.069.400,00
<i>Receita de Serviço</i>	9.000,00	0,00	9.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	42.987.900,00	4.516.000,00	47.503.900,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	460.100,00	0,00	460.100,00
<i>Deduções por Restituições</i>	-4.720,00	0,00	-4.720,00
<i>Deduções por Descontos Concedidos</i>	-2.300,00	0,00	-2.300,00
<i>Deduções para o Fundeb</i>	-5.738.380,00	0,00	-5.38.380,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b><u>46.328.000,00</u></b>	<b><u>4.659.000,00</u></b>	<b><u>50.987.000,00</u></b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<i>Alienação de Bens</i>	106.000,00	0,00	106.000,00
<i>Transferência de Capital</i>	4.518.000,00	3.025.000,00	7.543.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b><u>4.624.000,00</u></b>	<b><u>3.025.000,00</u></b>	<b><u>7.649.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA ADM. DIRETA</b>	<b><u>50.952.000,00</u></b>	<b><u>7.684.000,00</u></b>	<b><u>58.636.000,00</u></b>

### **2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESTOGO DE IGARAÇU DO TIETÊ</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<i>Impostos, taxas e Contrib. de melhoria</i>	5.000,00	0,00	5.000,00
<i>Receita de Serviço</i>	5.838.000,00	0,00	5.838.000,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	773.000,00	0,00	773.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b><u>6.616.000,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>6.616.000,00</u></b>
<b>TOTAL DO SAEIT</b>	<b><u>6.616.000,00</u></b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>6.616.000,00</u></b>
<b>FUNDO DE APOS. PENS. FUNC. PUB. MUN. IGARAÇU DO TIETÊ</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>

<b>Contribuições</b>	0,00	1.441.000,00	1.441.000,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	2.370.000,00	2.370.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	177.000,00	177.000,00
<b>Receitas Correntes – Intra -Orçamentária</b>	0,00	4.312.000,00	4.312.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>8.300.000,00</u></b>	<b><u>8.300.000,00</u></b>
<b>TOTAL FUNDO APOS. PENS. FUNC. PUB. MUN. IGARAÇU DO TIETÊ</b>	<b><u>0,00</u></b>	<b><u>8.183.000,00</u></b>	<b><u>8.183.000,00</u></b>

### **3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>Impostos, taxas e Contrib. de melhoria</b>	7.082.000,00	0,00	7.082.000,00
<b>Contribuições</b>	613.000,00	1.441.000,00	2.054.000,00
<b>Receita Patrimonial</b>	926.400,00	2.513.000,00	3.439.400,00
<b>Receita de Serviço</b>	5.847.000,00	0,00	5.847.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	42.987.900,00	4.516.000,00	47.503.900,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	1.233.100,00	177.000,00	1.410.100,00
<b>Receitas Correntes (I – O)</b>	0,00	4.312.000,00	4.312.000,00
<b>Deduções por Restituições</b>	-4.720,00	0,00	-4.720,00
<b>Deduções por descontos concedidos</b>	-2.300,00	0,00	-2.300,00
<b>Deduções para o Fundeb</b>	-5.738.380,00	0,00	-5.738.380,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b><u>52.944.000,00</u></b>	<b><u>12.959.000,00</u></b>	<b><u>65.903.000,00</u></b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>Alienação de Bens</b>	106.000,00	0,00	106.000,00
<b>Transferência de Capital</b>	4.518.000,00	3.025.000,00	7.543.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b><u>4.624.000,00</u></b>	<b><u>3.025.000,00</u></b>	<b><u>7.649.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b><u>57.568.000,00</u></b>	<b><u>15.984.000,00</u></b>	<b><u>73.552.000,00</u></b>

## **SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**ARTIGO 4º** - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 73.552.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 52.753.800,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal, e
- II. R\$ 20.798.200,00 (vinte milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos reais) do orçamento da Seguridade Social.

**ARTIGO 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:**

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.330.600,00	15.373.200,00	47.703.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	9.907.200,00	725.000,00	10.632.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b><u>42.537.800,00</u></b>	<b><u>16.098.200,00</u></b>	<b><u>58.636.000,00</u></b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.165.000,00	4.670.000,00	9.835.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.391.000,00	30.000,00	1.421.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b><u>10.216.000,00</u></b>	<b><u>4.700.000,00</u></b>	<b><u>14.916.000,00</u></b>
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	37.495.600,00	20.043.200,00	57.538.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	11.298.200,00	755.000,00	12.053.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b><u>52.753.800,00</u></b>	<b><u>20.798.200,00</u></b>	<b><u>73.552.000,00</u></b>

**II – POR ORGÃO DE GOVERNO:**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00

<b>EXECUTIVO</b>	40.413.800,00	16.098.200,00	56.512.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b><u>42.237.800,00</u></b>	<b><u>16.098.200,00</u></b>	<b><u>58.336.000,00</u></b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ</b>	6.556.000,00	0,00	6.556.000,00
<b>04 – FUNDO APOS. PENS. FUNC. PUB. MUN. IGARAÇU DO TIETÊ</b>	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b><u>6.556.000,00</u></b>	<b><u>4.700.000,00</u></b>	<b><u>11.256.000,00</u></b>
<b>3 – RESEVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
<b>Total do Município</b>	<b><u>52.753.800,00</u></b>	<b><u>20.798.200,00</u></b>	<b><u>73.552.000,00</u></b>

### **III – POR FUNÇÕES:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>01 – LEGISLATIVA</b>	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>	11.548.400,00	0,00	11.548.400,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
<b>09- PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
<b>10 – SAÚDE</b>	0,00	12.843.200,00	12.843.200,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	16.762.400,00	0,00	16.762.400,00
<b>13 – CULTURA</b>	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	9.584.000,00	0,00	9.584.000,00
<b>17 – SANEAMENTO</b>	6.556.000,00	0,00	6.556.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	155.000,00	0,00	155.000,00
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	783.000,00	0,00	783.000,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	150.000,00		150.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	830.000,00	0,00	830.000,00
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	566.000,00	0,00	566.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>52.753.800,00</b>	<b>20.798.200,00</b>	<b>73.552.000,00</b>

**CAPITULO III**  
**DAS DISPONIBILIDADES GERAIS E FINAIS**

**ARTIGO 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observando os limites:

- I. de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada constante do artigo 4º. desta lei; e
- II. do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º. III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados em lei.

**ARTIGO 7º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;
- II. Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses

grupos, e de quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV. Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.3620/64, até o limite de ½ (um meio) da receita prevista para o exercício;

V. Destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI. Destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

**ARTIGO 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2018.

**ARTIGO 10º** – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentária consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criam ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**ARTIGO 11º** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, inclusive as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**ARTIGO 12º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Igaraçu do Tietê, 28 de novembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**